



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 616/2005

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial equivalente ao percentual de 12% (doze) por cento incidente sobre a remuneração paga aos servidores públicos do Município de Derrubadas, pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporário e Agentes Políticos, a partir do dia 1º de setembro de 2005.

Artigo 2º - Os contratos temporários firmados sob a égide das Leis Municipais n.ºs. 494/2003, alterada pela Lei n.º 612/2005 e 609/2005 não sofrerão reajuste.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 22 dias do mês de SETEMBRO de 2005.


Miro Mülbeyer
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 22 de setembro de 2005.